



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nafez Antônio Daud
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.356 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 10.278, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$377.804,13 (Trezentos e Setenta e Sete Mil e Oitocentos e Quatro Reais e Treze Centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 377.804,13 (Trezentos e Setenta e Sete Mil e Oitocentos e Quatro Reais e Treze Centavos), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
010 - Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social		
08.244.2207.2306 Fundo Partilhado de Investimentos Sociais		
3.3.90.39.00.00 – 0327 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	377.804,13
TOTAL GERAL	R\$	377.804,13

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta 26.262-5 da Agência 0551-7 do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.279, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$136.306,01 (cento e trinta e seis mil e trezentos e seis reais e um centavo).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 136.306,01 (cento e trinta e seis mil e trezentos e seis reais e um centavo), para criação do seguinte elemento de despesa e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2079 Fundo Municipal da Assistência Social		
3.3.90.32.00.00 – 0343 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	136.306,01
TOTAL GERAL	R\$	136.306,01

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta 71.554-9 da Agência 0551-7 do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.280, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para conceder apoio financeiro a candidata Maria Luiza de Aranda Lima Marim ao MISS BRASIL TEEN AMÉRICAS 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro em forma de pecúnia no valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais), por interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, para a candidata Maria Luiza de Aranda Lima Marim, 15 (quinze) anos de idade, representada legalmente pelo Sr. Junior Sérgio Marim, portador do CPF nº 169.825.538-17 e registrado no RG: 229057639 SSP/SP, no MISS BRASIL TEEN AMÉRICAS 2019.

Art. 2º O Concurso Miss Teen Américas possui tradição, sendo realizado desde 2010, dele participando somente uma candidata adolescente representando cada um dos países localizados no Continente Americano, estando a candidata Maria Luiza Marini apta a representar o Brasil.

Art. 3º A realização do evento visa ressaltar os costumes e a cultura dos países do Continente Americano, bem como a interação entre os diversos povos através de uma programação no período de 21 a 28 de julho de 2019, realizado no Continente Americano, idealizado por Francisco Cortez na Capital do País El Salvador, San Salvador.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.281, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder financeiro ao Moto Clube Caveiras do Cerrado, para a viabilização da realização do Evento “5ª CAVEIRA MOTO ROCK FEST”, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder **Auxílio Financeiro**, em pecúnia, no valor total de R\$15.000.00 (quinze mil reais), em parcela única, para o **MOTO CLUBE CAVEIRAS DO CERRADO**, inscrito no CNPJ nº 21.926/0001-98, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, para a viabilização da realização do Evento “5ª CAVEIRA MOTO ROCK FEST”, no mês de outubro de 2019 no Município de Rondonópolis.

Art. 2º O citado auxílio propiciará a viabilização da realização do Evento “5ª Caveira Moto Rock Fest” que a cada ano vem crescendo muito na região, sendo um componente importante do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º O Moto Clube Caveiras do Cerrado é uma Entidade Civil sem fins lucrativos com sede na cidade de Rondonópolis-MT, fundado em 19 de fevereiro de 2015, constituído e organizada por pessoas que apreciam o motociclismo e os motociclistas, tendo por finalidade estabelecer relações de companheirismo e amizade, promovendo a socialização entre seus participantes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.282, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$772.000,00 (Setecentos e Setenta Dois Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 772.000,00 (Setecentos e Setenta Dois Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2208.2058 – Manutenção das Atividades da Secretaria		
4.4.90.52.00.00 -0100 –Equipamentos e Material Permanente - 39753	R\$	720.000,00
12.361.2209.2042 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.50.41.00.00 -0100 –Contribuições - 39724	R\$	52.000,00
Total Geral	R\$	772.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.306.2209.2062 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.90.30.00.00 –0100 – Material de Consumo - 40296	R\$	392.000,00
12.306.2210.2052 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAC		
3.3.90.30.00.00 –0100 – Material de Consumo - 40213	R\$	380.000,00
TOTAL GERAL	R\$	772.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CONT. LEI Nº 10.282, DE 24 DE MAIO DE 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.283, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$770.000,00 (Setecentos e Setenta Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 770.000,00 (Setecentos e Setenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
04.122.2302.2027 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 39898	R\$	120.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.608.2101.1872 Aquisição de Patrulhas Mecanizadas		
4.4.90.52.00.00 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente – 39688	R\$	430.000,00
020 - Central de Controle Interno - CCI		
04.124.2301.2326 Manutenção das Atividades do Controle Interno		
3.1.90.11.00.00 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 39430	R\$	120.000,00
3.3.90.40.00.00 -0100 -Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 39435	R\$	90.000,00
04.272.2301.2327 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais - 39606	R\$	10.000,00
Total Geral	R\$	770.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal De Finanças		
28.841.2302.0934 Amortização, Parcelamento Junto ao INSS, PASEP, FGTS, IMPRO e SERV-SAÚDE		
4.6.90.71.00.00 – 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado – 40293	R\$	120.000,00
28.841.2302.0935 Amortização da Dívida do Financiamento da CEF - Saneamento para Todos		
4.6.90.71.00.00 – 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 39568	R\$	370.000,00
28.841.2302.0937 Amortização do Financiamento do BNDEs		
4.6.90.71.00.00 – 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - 40024	R\$	150.000,00
004 - Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2302.2038 Manutenção da Secretaria		



3.1.90.11.00.00 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 40423	R\$	106.000,00
020 - Central de Controle Interno - CCI		
04.124.2301.2326 Manutenção das Atividades do Controle Interno		
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais - 39429	R\$	9.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0100 - Equipamentos E Material Permanente - 39427	R\$	15.000,00
TOTAL GERAL	R\$	770.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.284, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO FILHO DE DOM BOSCO, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Associação Rondonopolitana dos Amigos do Oratório Filho de Dom Bosco**, CNPJ n.º 07.035.758/0001-04, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A contribuição referida no art. 1º tem por objetivo difundir o esporte, cultura e a educação, melhorando o desenvolvimento social e a saúde das crianças, adolescentes e jovens que se encontram em situação de vulnerabilidade sociais.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 7 (sete) parcelas, pagas no valor de R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando o valor anual de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Art. 4º O presente Termo de Fomento terá vigência de 03 de junho a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.285, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CONTRATO	MOTOR/CHASSI	NF-e	PATRIMÔNIO
01	CAMINHÃO FORD CARGO 2431	577/2018	9BFYEBVF7KBS76699	029.365 15/12/2018	128.038
02	CAMINHÃO FORD CARGO 2431	577/2018	9BFYEBVF3KBS766697	029.366 15/12/2018	128.039
03	CAMINHÃO FORD CARGO 2431	577/2018	9BFYEBVFXKBS76695	029.367 15/12/2018	128.040
04	CAMINHÃO FORD CARGO 2431	577/2018	9BFYEBVF8KBS75898	029.368 15/12/2018	128.041
05	CAMINHÃO FORD CARGO 2431	577/2018	9BFYEBVF3KBS76702	029.369 15/12/2018	128.046
06	CAMINHÃO FORD CARGO 2431	577/2018	9BFYEBVF8KBS76694	029.370 15/12/2018	129.712
07	CAMINHÃO FORD CARGO 2431	577/2018	9BFYEBVF5KBS76698	029.371 15/12/2018	128.047
08	CAMINHÃO FORD CARGO 2431	577/2018	9BFYEBVF4KBS75901	029.372 15/12/2018	128.048



Art. 2º Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5º Fica revogada Lei nº 10.251, de 10 de maio de 2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 8.985, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$377.804,13 (Trezentos e Setenta e Sete Mil e Oitocentos e Quatro Reais e Treze Centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 10.278 de 24 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$377.804,13 (Trezentos e Setenta e Sete Mil e Oitocentos e Quatro Reais e Treze Centavos), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
010 - Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social		
08.244.2207.2306 Fundo Partilhado de Investimentos Sociais		
3.3.90.39.00.00 – 0327 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	377.804,13
TOTAL GERAL	R\$	377.804,13

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta 26.262-5 da Agência 0551-7 do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 8.986, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$136.306,01 (cento e trinta e seis mil e trezentos e seis reais e um centavo).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial pela Lei nº 10.279 de 24 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 136.306,01 (cento e trinta e seis mil e trezentos e seis reais e um centavo), para criação do seguinte elemento de despesa e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2079 Fundo Municipal da Assistência Social		
3.3.90.32.00.00 – 0343 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	136.306,01
TOTAL GERAL	R\$	136.306,01

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta 71.554-9 da Agência 0551-7 do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 8.987, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$772.000,00 (Setecentos e Setenta Dois Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial pela Lei nº 10.282 de 24 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$772.000,00 (Setecentos e Setenta Dois Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2208.2058 – Manutenção das Atividades da Secretaria		
4.4.90.52.00.00 -0100 –Equipamentos e Material Permanente - 39753	R\$	720.000,00
12.361.2209.2042 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.50.41.00.00 -0100 –Contribuições - 39724	R\$	52.000,00
Total Geral	R\$	772.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.306.2209.2062 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.90.30.00.00 –0100 – Material de Consumo - 40296	R\$	392.000,00
12.306.2210.2052 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAC		
3.3.90.30.00.00 –0100 – Material de Consumo - 40213	R\$	380.000,00
TOTAL GERAL	R\$	772.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



CONT. DECRETO Nº 8.987, DE 24 DE MAIO DE 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 8.988, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$770.000,00 (Setecentos e Setenta Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial pela Lei nº 10.283 de 24 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$770.000,00 (Setecentos e Setenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
04.122.2302.2027 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 39898	R\$	120.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.608.2101.1872 Aquisição de Patrulhas Mecanizadas		
4.4.90.52.00.00 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente – 39688	R\$	430.000,00
020 - Central de Controle Interno - CCI		
04.124.2301.2326 Manutenção das Atividades do Controle Interno		
3.1.90.11.00.00 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 39430	R\$	120.000,00
3.3.90.40.00.00 -0100 -Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 39435	R\$	90.000,00
04.272.2301.2327 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais - 39606	R\$	10.000,00
Total Geral	R\$	770.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal De Finanças		
28.841.2302.0934 Amortização, Parcelamento Junto ao INSS, PASEP, FGTS, IMPRO e SERV-SAÚDE		
4.6.90.71.00.00 – 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado – 40293	R\$	120.000,00
28.841.2302.0935 Amortização da Dívida do Financiamento da CEF - Saneamento para Todos		
4.6.90.71.00.00 – 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 39568	R\$	370.000,00
28.841.2302.0937 Amortização do Financiamento do BNDEs		
4.6.90.71.00.00 – 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - 40024	R\$	150.000,00
004 - Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2302.2038 Manutenção da Secretaria		



3.1.90.11.00.00 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 40423	R\$	106.000,00
020 - Central de Controle Interno - CCI		
04.124.2301.2326 Manutenção das Atividades do Controle Interno		
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais - 39429	R\$	9.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0100 - Equipamentos E Material Permanente - 39427	R\$	15.000,00
TOTAL GERAL	R\$	770.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.386, DE 23 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WEDER ROGÉRIO DA COSTA VIEIRA DIAS para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Análise Ambiental - Meio Ambiente, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/05/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 23 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**RETIFICAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 006/2019**

Dispõe sobre a designação do servidor Rodrigo Castaldeli, como responsável pelo controle e execução do Contrato de Prestação de Serviços abaixo discriminado:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 02/2017/UCCI, de 24 de Novembro de 2017;

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor, **Rodrigo Castaldeli**, Matrícula nº 1554803, CPF: 725.584.311-53, como responsável pelo controle e execução do Contrato abaixo relacionado.

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	Nº 713/2018	Prestação de Serviços para Elaboração de Avaliação Atuarial 2019 de fechamento do exercício de 2018 e Auditoria Atuarial independente das Avaliações Atuariais de Encerramento dos exercícios de 2016 e 2017, do Regime Próprio de Previdência Social de Rondonópolis/MT.	28/01/2019 à 27/05/2019

LEIA-SE:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor, **Rodrigo Castaldeli**, Matrícula nº 1554803, CPF: 725.584.311-53, como responsável pelo controle e execução, durante o período de vigência, do Contrato abaixo relacionado.

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO
LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	Nº 713/2018	Prestação de Serviços para Elaboração de Avaliação Atuarial 2019 de fechamento do exercício de 2018 e Auditoria Atuarial independente das Avaliações Atuariais de Encerramento dos exercícios de 2016 e 2017, do Regime Próprio de Previdência Social de Rondonópolis/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na da publicação.

Rondonópolis – MT, 27 de maio de 2019.

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 124– DE 24 DE MAIO DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Silvino Barbosa da Silva Filho**, CPF nº. 240.961.561-91, matrícula nº.58823, função: Auxiliar de Serviços Diversos, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

CONTRATO	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Nº. DO CONTRATO	18/2019
PREGÃO	99/2018
OBJETO	Aquisição de medicamentos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários da rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	02/04/2019 a 01/04/2020
CONTRATO	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELLI
Nº DO CONTRATO	13/2019
PREGÃO	99/2018
OBJETO	Aquisição de medicamentos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários da rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	02/04/2019 a 01/04/2020
CONTRATO	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nº DO CONTRATO	17/2019
PREGÃO	99/2018
OBJETO	Aquisição de medicamentos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários da rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	02/04/2019 a 01/04/2020
CONTRATO	DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA
Nº DO CONTRATO	11/2019
PREGÃO	99/2018
OBJETO	Aquisição de medicamentos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários da rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	02/04/2019 a 01/04/2020
CONTRATO	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
Nº DO CONTRATO	14/2019
PREGÃO	99/2018
OBJETO	Aquisição de medicamentos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários da rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	02/04/2019 a 01/04/2020
CONTRATO	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA



Nº DO CONTRATO	15/2019
PREGÃO	99/2018
OBJETO	Aquisição de medicamentos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários da rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	02/04/2019 a 01/04/2020
CONTRATO	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Nº DO CONTRATO	09/2019
PREGÃO	99/2018
OBJETO	Aquisição de medicamentos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários da rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	02/04/2019 a 01/04/2020
CONTRATO	PRO-REMEDIO DIST. DE PROD. FARMAC. E COSMET. LTDA
Nº DO CONTRATO	08/2019
PREGÃO	99/2018
OBJETO	Aquisição de medicamentos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários da rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	02/04/2019 a 01/04/2020
CONTRATO	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Nº DO CONTRATO	10/2019
PREGÃO	99/2018
OBJETO	Aquisição de medicamentos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários da rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	02/04/2019 a 01/04/2020
CONTRATO	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Nº DO CONTRATO	12/2019
PREGÃO	99/2018
OBJETO	Aquisição de medicamentos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários da rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	02/04/2019 a 01/04/2020
CONTRATO	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Nº DO CONTRATO	16/2019
PREGÃO	99/2018
OBJETO	Aquisição de medicamentos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários da rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	02/04/2019 a 01/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 24 de maio de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 125– DE 24 DE MAIO DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores:

- **JOSÉ LUIS SOUZA GUIMARÃES**, CPF nº. **424.622.151-15**, matrícula nº.126926, função: Enfermeiro da Família,
- **KEILA GARCIA BOLONHESI** CPF nº 945.161.381-15, matrícula nº 213.683, função: Enfermeira Supervisora.
- **KASSILA CONCEIÇÃO FERREIRA SANTOS**, CPF nº 023.019.391-97, matrícula nº 1556715, função: Enfermeira.
- **ELIANE DE JESUS SOARES**, CPF nº 006.550.331-73, matrícula nº 179205, função: Agente Administrativo.
- **SILVANA SATO**, CPF nº 000.917.561-03, matrícula nº 1554720, função: Farmacêutica.
- **VANDEBERG RODRIGUES DE ALMEIDA**, CPF nº 824.250.271-49, matrícula nº 129453, Função: Coordenador.
- **MAYARA BARBOSA DE LIMA** CPF nº 024.848.741-89, matrícula nº 1556589, função: Nutricionista, que ficarão responsáveis pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITAR
Nº. DO CONTRATO	35/2017
OBJETO	Prestação de serviço Têxtil Hospitalar, fornecimento e reposição de enxoval para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	02/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2019.

Rondonópolis, 24 de maio de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 126 – DE 24 DE MAIO DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Claudiane Martins da Silva**, CPF nº. **020.155.611-10**, matrícula nº. **1556014**, função: **Gerente de Divisão Apoio SADT**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	RG DA PAZ EIRELI-EPP
Nº. DO CONTRATO	273/2018
PREGÃO	104/2018
OBJETO	Aquisição de aparelhos eletrônicos, armário, cadeira, condicionador de ar, eletrodomésticos, mesa, mobiliários, refrigerador, telefone, ventilador, e outros, destinados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	14/12/2018 a 13/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2019.**

Rondonópolis, 24 de maio de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS/ROO nº. 02/2019, de 24/05/2019

“Dispõe sobre o protocolo do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada, no Município de Rondonópolis/MT.”

A Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis, Izalba Diva de Albuquerque, no uso da atribuição que lhe confere, de acordo com as necessidades demandadas; e

CONSIDERANDO o artigo 196 da Constituição Federal, que enfatiza que o direito à assistência em saúde deve respeitar a universalidade, integralidade e a igualdade;

CONSIDERANDO o artigo 198 da Constituição Federal que indica que o Sistema Único de Saúde é organizado de forma hierárquica, garantindo a assistência integral à saúde;

CONSIDERANDO que a competência atribuída à autoridade administrativa, diante da necessidade, oportunidade e conveniência ao interesse público, de fazer uso do poder discricionário que lhe é facultado pela lei, adotando as medidas necessárias à tutela e preservação dos interesses da coletividade;

CONSIDERANDO a oxigenoterapia domiciliar prolongada (ODP) em pacientes com hipoxemia crônica grave foi proposta como uma terapia para a Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC), após a publicação de dois estudos clínicos Nocturnal Oxygen Therapy Trial (NOTT - 1980) e o Medical Research Council (MRC - 1981), respectivamente de pesquisadores americanos e britânicos, os quais mostraram que a oxigenoterapia melhora a qualidade e prolonga a vida dos portadores de DPOC com hipoxemia grave. Após quase 5 décadas, ODP se estabeleceu como importante apoio terapêutico para pacientes com hipoxemia crônica grave.

CONSIDERANDO que a oxigenoterapia domiciliar prolongada (ODP) é considerada uma intervenção efetiva, principalmente para os pacientes com DPOC grave, proporcionando: reversão da policitemia secundária à hipoxemia; melhora da hipertensão arterial pulmonar, da função cardiovascular, neuromuscular e neuropsíquica, do sono e da capacidade de realizar as AVDs; redução das arritmias cardíacas e da dispneia; aumento da tolerância ao exercício e do peso corporal; e prevenção da descompensação da insuficiência cardíaca congestiva.

CONSIDERANDO que a insuficiência respiratória crônica costuma ser a fase final de diversas enfermidades respiratórias como doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), fibrose pulmonar, graves deformidades torácicas e bronquiectasias adquiridas.



CONSIDERANDO que os pacientes que vivem com hipoxemia e, muitas vezes, com hipercapnia, apresentam importante comprometimento físico, psíquico e social com deterioração da qualidade de vida, frequentemente de forma importante. Além disso, esses pacientes apresentam repetidas complicações, com numerosas internações hospitalares e consequente aumento do custo econômico para todos os sistemas de Saúde (SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA, 2000).

CONSIDERANDO que o cuidado a pacientes que estão em ODP se torna mais eficaz e eficiente quando acompanhado periodicamente por uma equipe de Atenção Domiciliar. Muitas vezes, pacientes e familiares recebem os equipamentos de oxigenoterapia, mas não possuem um acompanhamento rotineiro por profissionais de Saúde, fazendo com que o custo seja exacerbado e a forma de utilização inadequada, podendo prejudicar a saúde dos pacientes.

CONSIDERANDO que o uso de oxigenoterapia domiciliar e o acompanhamento por uma equipe de Atenção Domiciliar proporcionam melhora na qualidade de vida e ampliação na sobrevida destes pacientes, prevenindo e/ou diminuindo o número de internações hospitalares, além de disponibilizar leitos hospitalares ocupados por pacientes com necessidade exclusiva de oxigênio suplementar.

CONSIDERANDO que a oxigenoterapia é um tratamento de alto custo, sua indicação deve impreterivelmente seguir alguns critérios com bases científicas. É de suma importância que a equipe de Saúde oriente detalhadamente como a ODP deve ser usada no domicílio, visto que, muitas vezes, observa-se o seu uso inadequado, seja por desconhecimento dos riscos pelos próprios usuários ou por orientação pouco esclarecedora por parte da equipe responsável.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxos regulatórios para as solicitações/indicações do uso da oxigenoterapia domiciliar e o seu controle no âmbito do Município de Rondonópolis, pela liberação de oxigênio para uso domiciliar, ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis/MT, bem como do acompanhamento regular desses pacientes.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis através do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar e de suas Diretrizes visa garantir o acesso gratuito às modalidades de tratamento a todos os pacientes que necessitem (adultos e crianças), além de estimular e checar a adesão à terapêutica proposta.

CONSIDERANDO a importância de garantia de atendimento do usuário do SUS por meio da Atenção Básica, no atendimento especializado e hospitalar juntamente com o seu plano de cuidado definido pelo profissional de saúde que o irá assistir.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar fluxos e rotinas para o Município e a padronização das normas de indicação e manutenção de tratamento através de oxigenoterapia domiciliar prolongada, através de concentradores de oxigênio;



CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios técnicos específicos que orientem a solicitação e regulação dos pacientes para OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA, que o Município de Rondonópolis resolve dispor do assunto da seguinte forma:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. A Oxigenoterapia é uma terapêutica eficaz para os doentes com insuficiência respiratória, consiste em um tratamento em que a pressão parcial do oxigênio no sangue arterial é aumentada por meio de uma maior concentração de oxigênio no ar inspirado, tendo como objetivo manter os níveis de oxigenação adequados para evitar a hipoxemia (baixa da concentração de oxigênio no sangue).

Art.2º. O referido protocolo é destinado exclusivamente aos pacientes comprovadamente residentes no Município de Rondonópolis.

Art.3º. A indicação da Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada é de exclusiva competência médica.

Art.4º. As fontes de oxigênio disponíveis no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar são: cilindros de gás sob pressão, concentrados de oxigênio e oxigênio líquido, compete somente ao médico do Serviço Especializado de Pneumologia definir qual equipamento ideal para o tipo de tratamento do paciente.

Parágrafo Único: Os kits que acompanham os cilindros usados no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar são: válvula reguladora com manômetro, fluxômetro de oxigênio, umidificador para cilindro dotado de adaptador de saída, cateteres nasais, e cilindros de oxigênio para reserva. O serviço de instalação, orientação e monitoramento também faz parte do pacote.

CRITÉRIOS CLÍNICOS PARA INDICAÇÃO DE ODP

Art.4º. A indicação de Oxigenoterapia baseia-se em dados gasométricos e clínicos, que devem ser obtidos quando o paciente está em período clínico estável. Segundo a Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia, constituem indicação para prescrição de Oxigenoterapia domiciliar prolongada a baixos fluxos os seguintes achados laboratoriais e de exame físico:

- a) Oxigenoterapia prolongada:**
 - PaO₂ menor ou igual a 55mmHg ou saturação de O₂ menor ou igual a 88%; ou
 - PaO₂ entre 56mmHg e 59mmHg ou saturação de O₂ igual a 89% associado a: edema por insuficiência cardíaca, evidência de cor pulmonale ou hematócrito superior a 56%.
- b) Oxigenoterapia durante o exercício:**
 - PaO₂ menor ou igual a 55mmHg ou saturação de O₂ menor ou igual a 88% documentada durante o exercício.
- c) Oxigenoterapia noturna (comprovação por meio de polissonografia):**
 - PaO₂ menor ou igual a 55mmHg ou saturação de O₂ menor ou igual a 88% documentada durante o sono;
- d) Queda da saturação de O₂ superior a 5% com sinais e sintomas de hipoxemia (embotamento cognitivo, fadiga ou insônia).**



Parágrafo Único: Para a prescrição da Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada é necessária a gasometria arterial recente, realizada durante doença estável, em repouso e em ar ambiente, pois ela permite a avaliação da condição ventilatória do paciente pela análise da PaCO₂. Não é suficiente para a prescrição o uso de oximetria de pulso. O acompanhamento domiciliar do paciente estável, entretanto, pode ser feito por oximetria de pulso.

CRITÉRIOS ADMINISTRATIVOS PARA ADMISSÃO AO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR

Art.5º. Para admissão ao Programa de Oxigenoterapia Domiciliar, são necessários:

- a) Formulário Padrão fornecido pela SMS/ROO (anexo II);
- b) Cópia do Cartão SUS;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Comprovante de endereço recente (mês atual ou no máximo mês anterior), em nome do paciente, cônjuge, descendente ou ascendente. Caso resida de aluguel, anexar cópia do contrato de aluguel;
- e) Telefone para contato;
- f) cópia do RG e do CPF do responsável do paciente;
- g) Termo de compromisso e adesão ao Programa de Oxigenoterapia Domiciliar assinado pelo paciente ou responsável legal;
- h) A situação domiciliar compatível com as condições mínimas para a prestação do serviço, possibilitando a manutenção do equipamento, o que constitui outro critério para admissão.
- i) Laudo atualizado emitido por médico (SUS e/ou Serviço de Saúde de Referência vinculado ao SUS) com solicitação da ODP, comprovando a necessidade de oxigênio, discriminando a doença pulmonar de base, as comorbidades associadas, o resultado da gasometria arterial, os medicamentos (nomes e doses) em uso e a data da última internação, bem como a prescrição que inclua o fluxo de oxigênio necessário, o número de horas por dia a ser usado e o tipo de cateter ou máscara.
- j) Exames complementares:
 - Gasometria arterial recente, em repouso e em ar ambiente nos parâmetros especificados pela Sociedade de Pneumologia e Tisiologia; na impossibilidade de realização da gasometria, poderá ser utilizada a oximetria de pulso, se os valores se enquadrarem nos seguintes parâmetros: SpO₂ menor ou igual a 88% em repouso e SpO₂ menor ou igual a 88% após teste de esforço.
 - Hematócrito: se necessário, o exame radiológico de tórax atualizado; eletrocardiograma ou ecocardiograma atualizados que constatem (ou não) sinais de cor pulmonale crônico.

MONITORIZAÇÃO DOS PACIENTES CADASTRADOS

Art.5º. A monitorização do paciente em uso de oxigenoterapia domiciliar prolongada será realizada de duas formas:

- a) A cada seis meses, para renovação do cadastro, com atualização da prescrição por meio de relatório médico, realizada pelo pneumologista.
- b) Reavaliação após episódio de exacerbação da doença ou após alta hospitalar, para verificar necessidade de estabelecer novo fluxo de oxigênio.



c) Acompanhamento periódico pelo fisioterapeuta (reabilitação pulmonar – revisão do fluxo de oxigênio após aumento da tolerância ao exercício com O2).

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

Art. 6º. Não serão autorizadas solicitações de OPD para os seguintes casos:

- a) Cardiopatias sem insuficiência respiratória crônica;
- b) Asma brônquica sem insuficiência respiratória crônica.
- c) Neoplasias (que não respondam à oxigenoterapia).
- d) Embolia pulmonar (que não respondam à oxigenoterapia).
- e) Enfermidades que não respondam à oxigenoterapia.
- f) Para inaloterapia.

- g) Melhora gasométrica significativa, de modo a colocar o usuário fora dos critérios de inclusão (alta).
- h) Domicílios sem condições de receber o equipamento e/ou com instalação de rede elétrica irregular.
- i) Mudança da área de abrangência do SAD.
- j) Não uso ou uso inadequado do equipamento, causando danos tanto ao usuário quanto ao patrimônio.
- k) Não aderência ao tratamento farmacológico instituído.

RESPONSABILIDADES DO PACIENTE

Art.7º. É responsabilidade do paciente seguir as instruções abaixo elencadas, sob pena de exclusão do referido serviço:

- a) Não fumar;
- b) Utilizar o fluxo de oxigênio conforme prescrição médica.
- c) Manter o equipamento em bom estado de uso e conservação.
- d) Apresentar relatório médico atualizado contendo revisão da prescrição da Oxigenoterapia a cada seis meses, para a continuidade do tratamento.
- e) Informar a sua Unidade de Saúde, bem como à Assistência Farmacêutica, qualquer provável alteração de endereço e/ou telefone domiciliar.
- f) Em caso de óbito ou internação hospitalar, os familiares deverão comunicar o fato à Assistência Farmacêutica, em um prazo de até 24 horas.
- g) Comunicar à empresa fornecedora do oxigênio se houver problema com o equipamento, concentrador, cilindro ou qualquer outro equipamento de oxigênio.
- h) Solicitar recarga do cilindro sempre que necessário.

Art. 8º - É dever do paciente, atentar-se a segurança no manuseio de cilindros, seguindo as seguintes diretrizes:

- a) Nunca role o cilindro na horizontal.
- b) Nunca movimente cilindros com capacetes mal rosqueados.
- c) Nunca suspenda o cilindro pelo capacete.
- d) Não utilize ferramentas para abertura das válvulas dos cilindros.
- e) Nunca transfira gás de um cilindro para outro.



**RESPONSABILIDADES DA EQUIPE DE ATENÇÃO DOMICILIAR OU
EMPRESA FORNECEDORA DE OXIGÊNIO:**

Art. 9º - É responsabilidade da equipe de Atenção à Saúde ou da empresa fornecedora de oxigênio:

- a) Instalar, no domicílio do paciente, os equipamentos necessários para a Oxigenoterapia.
- b) Orientar e treinar o paciente, cuidador ou familiar quanto aos riscos e ao manuseio do equipamento de oxigenoterapia no domicílio.
- c) Realizar a manutenção preventiva mensal do equipamento.
- d) Garantir a manutenção corretiva ou a substituição dos equipamentos 24 horas/dia, todos os dias da semana.
- e) Atender ao chamado para avaliação dos problemas no equipamento sempre que necessário em, no máximo, 2 horas.

Art.10 - A equipe de Atenção Domiciliar deve realizar treinamento e orientações com pacientes/familiares/cuidadores quanto aos riscos e ao manuseio do equipamento de oxigenoterapia no domicílio. Existem três categorias de riscos associadas à ODP:

- a) Riscos físicos: incêndios e explosões, traumas ocasionados pelo cateter ou máscara ou ressecamento de secreções devido à umidificação inadequada.
- b) Efeitos funcionais: retenção de CO₂ e atelectasias.
- c) Efeitos tóxicos: manifestações citotóxicas do oxigênio.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11. O fluxo regulatório da Oxigenoterapia Hiperbárica atenderá ao ANEXO I da presente Instrução Normativa.

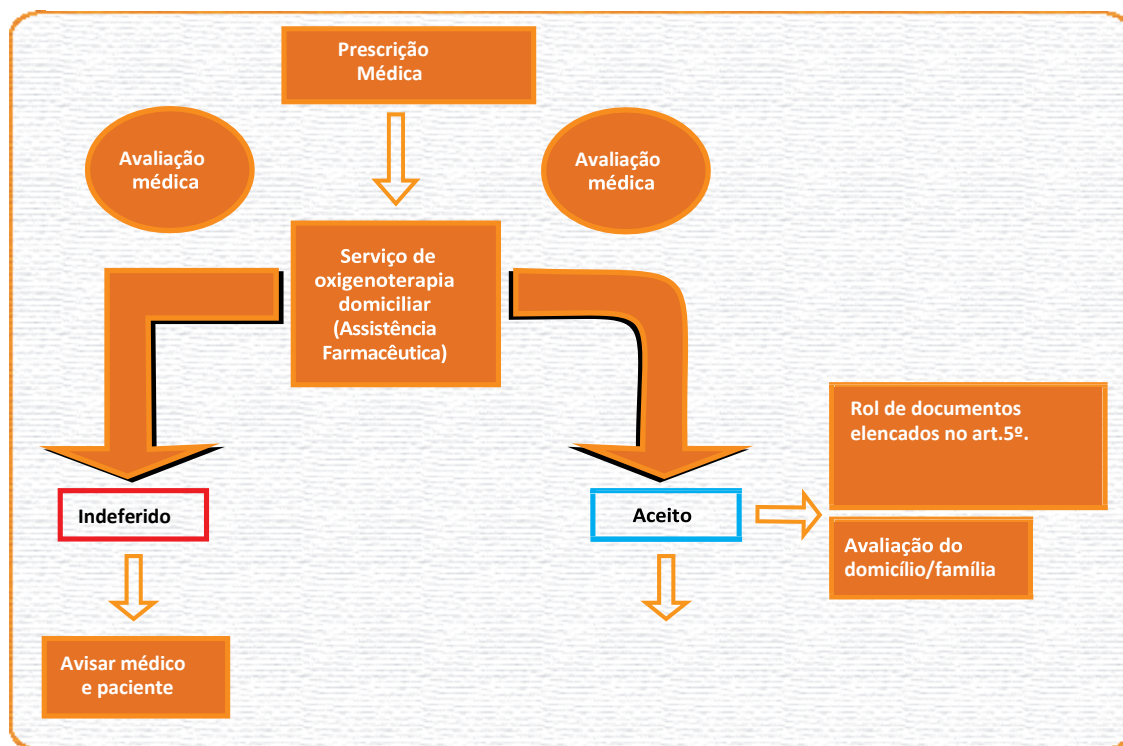
Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Rondonópolis/MT, 07 de novembro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I
FLUXOGRAMA DE ODP



Retorno médico	Visitas domiciliares	Termo de consentimento	Orientação
----------------	----------------------	------------------------	------------

Fonte: Coordenação Geral de Atenção Domiciliar – CGAD/DAB/SAS/MS, 2012.



ANEXO II – Solicitação de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada

Solicitação de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada	
1. Informações do paciente	
Nome _____	Doença Pulmonar _____
_____	CID 10: _____
_____	_____
_____	CID 10: _____
Doenças Associadas _____	CID 10: _____
_____	CID 10: _____
Paciente internado () Não () Sim / Hospital _____	
2. Avaliação da oxigenação	
Gasometria arterial (doença: estável ☐ exacerbada ☐ / sem o uso de oxigênio)	
Data da realização: _____ / _____ / _____	
pH= _____ PaCO ₂ = _____ PaO ₂ = _____ SaO ₂ = _____ % HCO ₃ = _____ BE= _____	
(Anexar resultados)	
3. Dados da solicitação	
Tempo de uso diário: _____ h/dia (mínimo 15 h/dia)	
Fluxos de oxigênio recomendados: 1 – de dia em repouso _____ L/min.	
2 – ao dormir _____	
_____ L/min. 3 – aos esforços _____	
_____ L/min.	
Fonte de O ₂ utilizada para titulação: _____	
4. Dados do médico solicitante	
Nome: _____ CRM: _____	
_____ Telefone para contato: _____	
Serviço _____	SUS: _____

Convênio: _____	

Observações: _____	

Data: ____/____/____	
Carimbo e assinatura do médico	



ANEXO III – Termo de Responsabilidade

Termo de Responsabilidade	
Eu _____, portador do	
Cartão	Nacional de Saúde de nº _____, RG nº _____, Endereço: _____
_____ nº _____ complemento _____, Bairro _____, Rondonópolis/MT, CEP _____, telefone _____, recebi da Assistência Farmacêutica	
() Concentrador de oxigênio e acessórios para uso domiciliar c/ fluxos de 5L/m ☐ ou de 10L/m ☐ ()	
Cilindro de gás sob pressão fonte estacionária e acessórios para uso domiciliar	
() Cilindro de gás sob pressão fonte portátil e acessórios para uso domiciliar	
() Oxigênio líquido fonte estacionária e portátil e acessórios para uso domiciliar ()	
CPAP nasal e acessórios	
Estou ciente de minha inteira responsabilidade na guarda e conservação dos equipamentos fornecidos, no compromisso assumido de apresentar receitas e relatórios médicos nos prazos estabelecidos, bem como comunicar ao SRDPA qualquer situação que interrompa o fornecimento ao paciente. Em caso de perda ou roubo, deverei elaborar e apresentar o Boletim de Ocorrência Policial referente ao fato.	
São Paulo, _____ de _____ de _____	
Nome e assinatura do paciente ou de seu responsável	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 27/05/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
411/2019	206849	Thais Inocencia Ribeiro Duarte	Docente	07 dias – a partir do dia 22/05/2019 – Licença Médica.
411/2019	138673	Geralda Maria da Silva	Apoio Instrumental	10 dias – a partir do dia 23/05/2019 – Prorrogação de Licença Médica.
411/2019	169609	Glener Rodrigues Lopes	Assistente de Desenvolvimento Educacional	01 dia – no dia 23/05/2019 – Licença Médica.
411/2019	90166	Patricia Passos Ferreira	Docente	01 dia – no dia 23/05/2019 – Licença Médica.
411/2019	172367	Edina Alves Costa	Docente	01 dia – no dia 24/05/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
411/2019	1557881	Claudionice Marques de Franca	Técnico de Enfermagem	01 dia – no dia 22/05/2019 – Licença Médica.

Rondonópolis, 27 de maio de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 412/2019

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1556605	Josiane Neves Coelho Marques	Especialista em Saúde	Saúde	60 dias – no período de 15/08/2019 a 13/10/2019.

Rondonópolis, 27 de maio de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 007/2019 DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019/SMGP**

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2019/SMGP publicado no Diário Oficial do Município nº. 4367 de 17 de janeiro de 2019 da Secretaria Municipal de Educação, homologado em 06 de fevereiro de 2019 publicado no Diário Oficial do Município nº 4.381 de 06 de fevereiro de 2019, os classificados no certame, que constam na tabela anexo, foram convocados e não compareceram para tomar posse da vaga no prazo solicitado ou assinaram declaração de desistência.

Em conformidade com o Item 8.4 do Edital 001/2019/SMGP de 16 de janeiro de 2019 publicado no Diário Oficial do Município nº. 4367 de 17 de janeiro de 2019, bem como Art. 3º, § 2º da Lei nº. 10.060 de 20 de dezembro de 2018 publicada no Diário Oficial do Município nº 4350 de 20 de dezembro de 2018 por não ter comparecido dentro do prazo estipulado foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Secretaria Municipal de Educação autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo. Conforme relação abaixo:

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL: EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
327º	66298622	HELLEN DAYANE PORFIRIO DE FREITAS	035701151-19

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Registrado,

Publicado,

Cumpra-se

Rondonópolis, 21 de maio de 2019.

CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019/SEMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2019**

A Secretária Municipal de Educação de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 10.060/2018 e Processo Seletivo Simplificado 001/2019 SEMGP, **CONVOCA** os candidatos descritos abaixo nos termos do Edital 001/2019 SMGP, a comparecerem no dia 18/04/2019 às 08hs, período matutino, Secretaria Municipal de Educação com sede na Rua Rio Branco, 2.916 – 1º Andar, Bairro Santa Marta – CEP 78.710-100, Rondonópolis/MT, para apresentar-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data de publicação desta convocação, munidos da relação de documentos para ingressar no serviço público municipal no respectivo cargo de acordo com as leis municipais em vigor para a contratação:

I) Dos classificados e ora convocados:

01 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
38º	24189566	ALINE ALMEIDA BUENO	941551431-00
39º	11286449	PÂMELLA PATRÍCIA DA SILVA	030423551-28
40º	26501786	MARIA AMELIA RODRIGUES DA COSTA	421524021-20

Os convocados do inciso I deverão apresentar-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, conforme datas e horários:

1) Data 18/04/2019 as 08horas:

Docente da Educação Fundamental das habilitações: Licenciatura **Pedagogia** do número **38º ao 40º**;

Os convocados deverão atender os requisitos e apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

Requisitos:

- a) Estar classificado no PSS;
- b) Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício da função;
- c) Atender às condições prescritas para a função;
- d) Comprovar que possui a respectiva escolaridade informada no ato da inscrição;
- e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

Documentos:

- f) Cédula de Identidade;
- g) CPF e comprovante de regularização do CPF emitida pelo endereço eletrônico (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);



- h) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Contrato de União Estável;
- i) Cédula de Identidade CPF do cônjuge, quando for o caso;
- j) CPF do Pai e da Mãe (caso não tenha preencher Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs);
- k) Comprovante de endereço atualizado (água ou luz ou telefone de até 30 dias da data de contratação), caso o comprovante de endereço não esteja no nome do contratado preencher Declaração de Residência;
- l) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral com autenticação ambas emitidas pelo endereço eletrônico (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da parte da foto e data de expedição e das páginas 12 e 13, se for a carteira antiga ou das páginas 6 e 7 se for a carteira nova);
- n) Extrato atualizado do número do PIS ou PASEP com data de cadastro, emitido na Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil respectivamente;
- o) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (não é obrigatório para indígenas);
- p) Comprovante de escolaridade em conformidade com os requisitos do cargo para o qual fez inscrição (Diploma ou Certificado de Conclusão junto com o Histórico Escolar);
- q) Certidão negativa Cível e Criminal do 1º grau com autenticação da Justiça Estadual de Mato Grosso emitida pelo endereço eletrônico (www.tjmt.jus.br);
- r) Certidão negativa Cível e Criminal do 1º grau com autenticação da Justiça Federal de Mato Grosso emitida pelo endereço eletrônico (www.trf1.jus.br);
- s) Apresentação de demais documentos necessários solicitados no ato da contratação.

t) Declarações a serem retiradas no dia da convocação na Secretaria Municipal de Educação:

A contratação se dará após a apresentação de TODOS OS DOCUMENTOS arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRASE.

Rondonópolis/MT, 24 de maio de 2019.

CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019/SEMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2019**

A Secretária Municipal de Educação de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 10.060/2018 e Processo Seletivo Simplificado 001/2019 SEMGP, **CONVOCA** os candidatos descritos abaixo nos termos do Edital 001/2019 SMGP, a comparecerem no dia 20/02/2019 às 08hs, período matutino, Secretaria Municipal de Educação com sede na Rua Rio Branco, 2.916 – 1º Andar, Bairro Santa Marta – CEP 78.710-100, Rondonópolis/MT, para apresentar-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data de publicação desta convocação, munidos da relação de documentos para ingressar no serviço público municipal no respectivo cargo de acordo com as leis municipais em vigor para a contratação:

II) Dos classificados e ora convocados:

**01 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL – EMR 14 DE AGOSTO
- MATEMÁTICA**

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1º	83472764	SIMEIA DA SILVA BEZERRA DOS SANTOS	861837961-15

Os convocados do inciso I deverão apresentar-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, conforme datas e horários:

1) Data 20/02/2019 as 08horas:

Docente da Educação Fundamental- Zona Rural – EMR 14 de Agosto das habilitações: Licenciatura **Matemática** do número **1º**;

Os convocados deverão atender os requisitos e apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

Requisitos:

- a) Estar classificado no PSS;
- b) Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício da função;
- c) Atender às condições prescritas para a função;
- d) Comprovar que possui a respectiva escolaridade informada no ato da inscrição;
- e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

Documentos:

- f) Cédula de Identidade;
- g) CPF e comprovante de regularização do CPF emitida pelo endereço eletrônico (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
- h) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Contrato de União Estável;
- i) Cédula de Identidade CPF do cônjuge, quando for o caso;
- j) CPF do Pai e da Mãe (caso não tenha preencher Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs);



k) Comprovante de endereço atualizado (água ou luz ou telefone de até 30 dias da data de contratação), caso o comprovante de endereço não esteja no nome do contratado preencher Declaração de Residência;

l) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral com autenticação ambas emitidas pelo endereço eletrônico (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da parte da foto e data de expedição e das páginas 12 e 13, se for a carteira antiga ou das páginas 6 e 7 se for a carteira nova);

n) Extrato atualizado do número do PIS ou PASEP com data de cadastro, emitido na Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil respectivamente;

o) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (não é obrigatório para indígenas);

p) Comprovante de escolaridade em conformidade com os requisitos do cargo para o qual fez inscrição (Diploma ou Certificado de Conclusão junto com o Histórico Escolar);

q) Certidão negativa Cível e Criminal do 1º grau com autenticação da Justiça Estadual de Mato Grosso emitida pelo endereço eletrônico (www.tjmt.jus.br);

r) Certidão negativa Cível e Criminal do 1º grau com autenticação da Justiça Federal de Mato Grosso emitida pelo endereço eletrônico (www.trf1.jus.br);

s) Apresentação de demais documentos necessários solicitados no ato da contratação.

t) Declarações a serem retiradas no dia da convocação na Secretaria Municipal de Educação:

A contratação se dará após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRASE.

Rondonópolis/MT, 24 de maio de 2019.

CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07 DO PSS/001/SMGP DO ENSINO
FUNDAMENTAL**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público e oficial a **RETIFICAÇÃO do Edital de Convocação 07/2019** referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/SEMGP, conforme tabela abaixo:

ONDE LÊ- SE:

**01 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL: LICENCIATURA PLENA EM
PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
271º	85529148	MARIA DE JESUS COIMBRA DO AMARAL	353341771-91
272º	36414402	VALDEI LINO DE ARAUJO	482174841-04
273º	71943501	LURDES SALETI DA SILVA	388107861-49
274º	19264199	MORALINA LUCIANA DE AMORIM	890081971-20
275º	18368816	SANDRA APARECIDA DE FREITAS	006089606-08

[...]

1) Data 20/02/2019 a partir das 08horas:

Docente do Ensino Fundamental – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior do número **271 a 275;**

LEIA-SE:

**01 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL: LICENCIATURA PLENA EM
PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**



COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
271º	85529148	MARIA DE JESUS COIMBRA DO AMARAL	353341771-91
272º	36414402	VALDEI LINO DE ARAUJO	482174841-04
273º	71943501	LURDES SALETI DA SILVA	388107861-49
274º	19264199	MORALINA LUCIANA DE AMORIM	890081971-20
275º	18368816	SANDRA APARECIDA DE FREITAS	006089606-08
276º	34066807	MARILEI CASTILHO DA SILVA	621282641-20
277º	41938862	IVANE CONCEÇÃO COSTA	981173781-91
278º	36490618	MARCILENE LIMA VIEIRA	894471311-15

[...]

1) Data 20/02/2019 a partir das 08 horas:

Docente do Ensino Fundamental – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior do número **271 a 278;**

[...]

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis/MT, 17 de maio de 2019.

CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09 DO PSS/001/SMGP DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público e oficial a **RETIFICAÇÃO do Edital de Convocação 09/2019** referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/SEMGP, conforme tabela abaixo:

ONDE LÊ- SE:

01 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
53º	26746987	ALEX DA SILVA CARDOZO	000239391-33

[...]

1) Data 22/02/2019 às 09 horas:

Docente do Ensino Fundamental – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior do número **53;**

LEIA-SE:

01 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
53º	26746987	ALEX DA SILVA CARDOZO	000239391-33
54º	29655358	JANE RODRIGUES DA SILVA	022312271-85

Docente do Ensino Fundamental – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior do número **53 ao 54;**

[...]

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis/MT, 24 de maio de 2019.

CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 02/2019
COMPRA DIRETA**

O Senhor: **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 24, inciso I da Lei Federal nº. 8.666, 21 de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE COMPRA DIRETA N.º 859/2019**, a favor da empresa: **CASARIN E MERA LTDA - ME**, com sede social na Rua Jacarandás, nº 1413, Quadra nº 66, Lote nº 19, Bairro PQ. Sagrada Família, Rondonópolis/MT inscrita no CNPJ sob o nº 12.148.452/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGEM, A FIM DE COMPOR OS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO NA REGIÃO DOS BAIROS: ALFREDO DE CASTRO E DISTRITO DE BOA VISTA.

VALOR TOTAL DA COMPRA DIRETA:

R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 24/05/2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2019

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08h30min do dia 10 de junho de 2019**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes nºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 12h00min às 18h00min horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 27 de maio de 2019.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 31/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 31/2019

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.016.527/0001-90, com sede à Avenida João Ponce de Arruda, 1.510 - Caixa D'água, nesta cidade de Rondonópolis – Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO de pessoas **JURÍDICAS** e **FÍSICAS** que tenham interesse na prestação de serviços médicos e hospitalares, para serviços médicos oferecidos pelo SERV SAÚDE, como preceitua a Lei Municipal nº 4.616 de 25 de agosto de 2005 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Período de Recebimento de Documentos: os documentos deverão ser entregues a partir do dia 28/05/2019 até o dia 28/05/2020, no horário 7h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m.

Local do recebimento dos documentos: Avenida João Ponce de Arruda, 1.510 – Loteamento Cellus – CEP 78.720 -103 – Rondonópolis- MT. Fone (66) 3423-2627, diretamente a qualquer Membro da Comissão de Licitação Permanente do Serv Saúde ou no e-mail. faturamento@servsaudemt.com.br.

FÁBIO BATISTA RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2019

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará as **8:00 horas** do dia **02 de julho do ano de 2019**, a licitação referente ao objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AERADORES SUBMERSÍVEIS ASPIRADOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”**. Os interessados poderão solicitar o edital por meio eletrônico através do e-mail licitacao@sanearmt.com.br a partir do dia 29/05/2019 ou trazer pen drive, para retirada eletrônica dos arquivos da licitação, no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis. Maiores informações serão prestadas pela Comissão de Licitação pelo telefone (66) 3410-0423 ou pelo e-mail: licitacao@sanearmt.com.br

Rondonópolis - MT, 27 de maio de 2019.

Marcos Brumatti

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019**

A presente **RETIFICAÇÃO** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019**, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP de 13 kg, para atender a demanda da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder. Nos referidos itens abaixo a pregoeira torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve as seguintes alterações:

Onde se lê:

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.4.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.3. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

Leia-se:

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.4.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.3. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original.

Rondonópolis MT, 27 de maio de 2019.

**Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira**



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**

A presente **RETIFICAÇÃO** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para atender a demanda da frota da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER. Nos referidos itens abaixo a pregoeira torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve as seguintes alterações:

Onde se lê:

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.4.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.3.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

Leia-se:

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.4.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.3.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original.

Rondonópolis MT, 27 de maio de 2019.

**Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira**

EM BRANCO